



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 23 de Agosto de 2014

Número 2224

LEMEPREV PORTARIA N.º 58 "Aposenta Servidor".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea "b" da Constituição Federal:
RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA SONIA APARECIDA SARDINHA, CPF n.º 204.644.013-72, no cargo de Psicólogo, com proventos proporcionais equivalentes a 98,24% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência Julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de agosto de 2014.
LEME, 13 DE AGOSTO DE 2014

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
Diretora Presidente

PORTARIA N.º 63 "Aposenta Servidor".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005:
RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA ALFREDO LUIS RAUTER, CPF n.º 963.198.018-91, no cargo de Fiscal de Obras, com proventos integrais de sua remuneração que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo II, Grau F, Nível 1, Anexo I da tabela de vencimentos da Lei Complementar n.º 655 de 15/04/2013; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 da Lei complementar n.º 565 de 29/12/2009; Sexta Parte; Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656 de 16/04/2013; e Parcela Incorporada.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de agosto de 2014.
LEME, 19 DE AGOSTO DE 2014

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
Diretora Presidente

PORTARIA N.º 64 "Aposenta Servidor".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003:
RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA FABIO SARDINHA PULZ, CPF n.º 821.927.668-15, no cargo de Engenheiro Agrônomo, com proventos integrais de sua remuneração que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo V, Grau D, Nível 2 da tabela de vencimentos da Lei Complementar n.º 655 de 15/04/2013; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 da Lei complementar n.º 565 de 29/12/2009; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656 de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da

paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de agosto de 2014.
LEME, 20 DE AGOSTO DE 2014

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
Diretora Presidente

PORTARIA N.º 69 "Aposenta Servidor".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003:
RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA MARIA ERCI COELHO, CPF n.º 038.324.418-83, no cargo de Escrivário-Extinção, com proventos integrais de sua remuneração que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo II, Grau E, Nível II, da tabela de vencimentos da Lei Complementar n.º 655 de 15/04/2013; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei complementar n.º 565 de 29/12/2009; Parcela Incorporada; Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656 de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de agosto de 2014.
LEME, 22 DE AGOSTO DE 2014

Gersiane Gomes Barbosa
Diretora Administrativa e Financeira
Cláudia Dametto Tambolim
Diretora de Previdência

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME-LEMEPREV;
CONTRATADA: IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME
OBJETO: contratação de prestação de serviços a todos os funcionários, servidores ativos e ocupantes de cargo em comissão do LEMEPREV, referente à assistência médica de natureza clínica e cirúrgica, através de plano ambulatorial, hospitalar e obstetrícia.; VALOR GLOBAL: R\$15.317,28 valor aproximado mensal de R\$1.276,44; DATA DA ASSINATURA: 15/08/2014; PRAZO: 12 (doze) meses e se iniciará a partir de 01/09/2014; LICITAÇÃO: CONVITE N.º 002/2014; SUPORTE LEGAL: lei federal 8.666/93, e suas alterações.

LEME, 15/08/2014
PUBLIQUE-SE

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
DIRETORA PRESIDENTE LEMEPREV

PORTARIA Nº 65 DE 20 DE AGOSTO DE 2014. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

Cintia Miranda Bernegossi, Diretora Presidente do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme – LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 623 de 14 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no Concurso Público Edital nº 001/2012.
RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público, ALECSANDRA ROSSANI CREPALDI, portadora do RG

SSP/SP nº 28.856.058-9, para exercer o cargo de Agente Administrativo do quadro permanente do LEMEPREV, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Artigo 2º - A posse deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação dessa portaria, nos termos do Artigo 16 da Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009.

Artigo 3º - O servidor será considerado estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, mediante avaliações de desempenho, conforme previsto no Artigo 21 da Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009.

Artigo 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leme/SP, 20 de agosto de 2014.

CINTIA MIRANDA BERNEGOSI
Diretora Presidente

LEI Nº 3364, DE 18 DE AGOSTO DE 2014

Declara de Utilidade Pública a “Associação Ribeiro de Artes Marciais”.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a “Associação Ribeiro de Artes Marciais”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída por prazo indeterminado, com foro no município de Leme, Estado de São Paulo, onde está sediada a Rua José Franco da Silva Leme, 250- , Jardim Santa Inês, regendo-se pela legislação em vigor e pelas normas estatutárias, inscrita no CNPJ/MF 18.195.173/0001-78.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas no Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Leme, 18 de Agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 684, DE 21 DE AGOSTO DE 2008.

Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 546, de 12 de maio 2.009

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica revogado o paragrafo § 3º do artigo 1º da Lei Complementar nº 546, de 12 de maio de 2.009.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação. Leme, 21 de Agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 685, DE 21 DE AGOSTO DE 2014

Dá nova redação a dispositivo da Lei Complementar nº 218 de 01 de abril de 1.998

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica incluído o parágrafo sexto ao Artigo 9º da Lei Complementar nº 218 de 1º de abril de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 265 de 25 novembro de 1.999, e, alterada pela Lei Complementar nº 483 de 26 de abril de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo 6º - Os próprios municipais, quando utilizados por pessoa física ou jurídica com finalidade lucrativa, não gozarão da isenção a que se refere o 2º parágrafo”.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Leme, 21 de Agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Geraldo Roberto Simão; OBJETO: Prorrogação do contrato de locação situado a R: Antonio Mourão, nº 910, Leme/SP, para funcionamento do Programa de Penas e Medidas Alternativas; VALOR MENSAL: R\$ 635,52; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 29.07.14; LICITAÇÃO: Dispensado; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações
Leme, 29 de julho de 2014
Publique-se.

Mauro Donizeti Vitor
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Métrica Tecnologia Importação e Exportação Ltda Me; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ortofoto de área urbana em alta definição, vetorização dos imóveis, implantação de Sistema de Geoprocessamento Corporativo – Sig e Topográfico e conversão de dados para gerenciamento e cadastro das unidades contribuintes, do Município de Leme; VALOR GLOBAL: R\$ 190.000,00; PRAZO: 03 meses; DATA DA ASSINATURA: 18.08.14; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 024/2014; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações
Leme, 18 de agosto de 2014
Publique-se.

Eduardo Constantino Marques de Oliveira
Secretário de Finanças

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: José Jorge Porfírio; OBJETO: Prorrogação do contrato de locação situado a R: Adelino Gomes Caetano, nº 715, Leme/SP, para funcionamento do Projeto Pratique; VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 29.07.14; LICITAÇÃO: Dispensado; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações
Leme, 29 de julho de 2014
Publique-se.

Mauro Donizeti Vitor
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: A.B. Construções Ltda EPP; OBJETO: Prorrogação do prazo de execução para fornecimento de mão de obra e material para a reforma do Prédio do CAPTE – Centro de Atendimento e Prevenção Técnico Educacional (piscina); PRAZO: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 04.08.14; LICITAÇÃO: Convite nº 062/2013; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações
Leme, 04 de agosto de 2014
Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária de Educação

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 37/2011
LOCATÁRIO: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

LOCADOR: Levy César M. de Araújo e Leticia Martins de Souza Araújo
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 01/2011
OBJETO: Prorrogação de locação de um imóvel localizado a Rua Padre Julião n.º 1015 - Centro, para fins de ampliação das instalações administrativas desta Autarquia.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 21.271,78 (vinte e um mil duzentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2014
Leme, 18 de agosto de 2014

REINALDO BARROS CICONE
Diretor Presidente

IMPrensa Oficial do Município

ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke

RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretária de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

DECRETO nº 6.449 de 01 de Julho de 2014
“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.336, de 17 de Dezembro de 2013,
 DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 5.270.456,04 (cinco milhões, duzentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos) nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0002	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.39	1099	R\$ 100.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	1184	R\$ 200.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1252	R\$ 80.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1289	R\$ 50.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-4.4.90.52	1308	R\$ 20.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1501	R\$ 80.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1535	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650050.2.012000-4.4.90.52	1560	R\$ 20.000,00
5	5	220.0011	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30	1081	R\$ 58.200,00
5	5	210.0001	02.08.01-123650005.2.005000-3.3.90.30	1410	R\$ 81.410,00
5	5	210.0002	02.08.01-123650005.2.005000-3.3.90.30	1420	R\$ 34.890,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1242	R\$ 31.500,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1491	R\$ 31.500,00
8	2	500.0041	02.12.01-082420024.2.039003-3.3.50.41	3961	R\$ 1.975,20
6	5	300.0024	02.11.01-103020018.2.030000-3.3.50.39	3074	R\$ 670.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.0.007000-3.3.90.47	1777	R\$ 10.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.50.41	1889	R\$ 5.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-4.4.90.52	1826	R\$ 16.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-4.4.90.52	1908	R\$ 167.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.30	1890	R\$ 102.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.30	1808	R\$ 100.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.1.91.13	1802	R\$ 100.000,00
5	2	210.0008	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	1445	R\$ 263.478,06
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 2.272.953,26		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	6213	R\$ 6.011,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.30	964	R\$ 1.840,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.143000-3.3.90.39	5363	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	686	R\$ 323.486,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	6100	R\$ 4.900,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	2078	R\$ 433.759,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.36	680	R\$ 10.200,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.30	91	R\$ 4.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39	980	R\$ 10.540,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.099001-3.3.90.30	6226	R\$ 3.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.30	2383	R\$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.39	6642	R\$ 6.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	1138	R\$ 19.800,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.93	694	R\$ 100,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044008-3.3.90.39	4669	R\$ 300,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.39	5543	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	5291	R\$ 17.500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	2032	R\$ 21.454,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084000-3.3.90.39	253	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.39	6331	R\$ 1.400,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	441	R\$ 12.590,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	6066	R\$ 1.700,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91	560	R\$ 13.468,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1281	R\$ 14.220,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1242	R\$ 201.270,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-4.4.90.52	988	R\$ 280,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.39	1681	R\$ 5.400,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610052.2.010000-3.3.90.39	1370	R\$ 660,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	6517	R\$ 2.400,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.140000-3.3.90.30	284	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	2156	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.30	6500	R\$ 4.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.30	5260	R\$ 20.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	2340	R\$ 484.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.39	158	R\$ 2.474,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099010-3.3.90.39	6000	R\$ 4.500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.39	6018	R\$ 3.500,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.30	1808	R\$ 6.250,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.30	1890	R\$ 17.750,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	1168	R\$ 17.300,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	2361	R\$ 211.700,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.39	4086	R\$ 800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040011-3.3.90.39	4147	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39	859	R\$ 1.790,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.39	5930	R\$ 350,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	2176	R\$ 3.900,00
5	1	110.0000	02.08.02-123630012-3.3.90.39	1769	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	111	R\$ 1.693,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.30	6008	R\$ 1.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1252	R\$ 40.300,00

0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.30	5920	R\$	6.421,00
5	1	110.0000	02.08.02-123620012.2.007000-3.3.90.39	1755	R\$	2.230,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610052.2.010000-3.3.90.30	1354	R\$	8.150,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.041004-3.3.90.36	4180	R\$	1.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.36	5537	R\$	6.400,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040011-3.3.90.36	4141	R\$	2.700,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044008-3.3.90.36	4663	R\$	4.800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.36	4577	R\$	5.100,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040002-3.3.90.36	4030	R\$	5.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044002-3.3.90.36	4517	R\$	24.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.36	5285	R\$	35.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-3.3.90.39	4443	R\$	18.300,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.034000-4.4.90.52	3463	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.30	142	R\$	1.926,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	619	R\$	328,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.30	600	R\$	3.500,00
5	2	220.0001	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.93	1200	R\$	1.300,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1527	R\$	200,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1501	R\$	47.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.36	4080	R\$	16.650,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	613	R\$	200,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020018.2.030000-3.3.50.39	3075	R\$	110.516,72
8	5	500.0012	02.12.01-082440027.2.099016-3.3.90.39	4982	R\$	1.600,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.39	6160	R\$	5.200,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1491	R\$	88.150,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410023.2.099013-3.3.90.39	3783	R\$	1.190,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-4.4.90.52	1826	R\$	115.496,06
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.129000-3.3.90.31	6123	R\$	5.800,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.33	101	R\$	1.800,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.1.90.11	944	R\$	154.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.1.91.13	959	R\$	27.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.1.91.13	1236	R\$	78.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.14	7945	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.1.90.13	591	R\$	6.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.1.90.13	834	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.1.91.13	5886	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.14	5258	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.13	2328	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.14	2338	R\$	34.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.143000-3.3.90.30	5353	R\$	4.900,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.30	3681	R\$	3.060,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	670	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.39	5907	R\$	1.500,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$	2.997.502,78		
TOTAL			R\$	5.270.456,04		

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 2.272.953,26 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), correrá por conta do excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 2.997.502,78 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e dois reais e setenta e oito centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094002-3.3.90.39	6570	R\$ 4.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-4.4.90.51	3719	R\$ 36.400,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.39	2716	R\$ 50.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.30	2966	R\$ 39.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.36	2994	R\$ 10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.39	3006	R\$ 30.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.125000-3.3.71.39	3178	R\$ 120.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-4.5.90.61	878	R\$ 9.980,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.39	3699	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099010-3.3.90.30	5990	R\$ 3.500,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.0.007000-3.3.90.47	1777	R\$ 24.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.1.007000-4.4.90.51	941	R\$ 35.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52	2372	R\$ 8.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.099001-3.3.90.39	1003	R\$ 1.100,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-4.4.90.52	4106	R\$ 800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040011-4.4.90.52	4155	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-4.4.90.52	6074	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.30	5891	R\$ 350,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	2156	R\$ 2.500,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-4.4.90.52	119	R\$ 100,00
5	1	110.0000	02.08.02-123630012-3.3.90.36	1763	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820037.2.062000-3.3.90.39	6354	R\$ 220,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-4.4.90.52	6525	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-4.4.90.52	7129	R\$ 1.800,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.39	7108	R\$ 1.300,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.30	7076	R\$ 2.300,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	2340	R\$ 7.700,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.1.90.11	650	R\$ 316.666,00
0	1	110.0000	02.06.01-999990002.0.002000-9.9.99.99.99	804	R\$ 4.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1501	R\$ 20.300,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.1.062000-4.4.90.51	68	R\$ 7.754,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.36	5901	R\$ 894,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.90.11	2010	R\$ 387.600,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.39	6880	R\$ 1.200,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.33	6090	R\$ 703,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-3.3.90.36	6979	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-3.3.90.39	6985	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.054000-4.4.90.52	6946	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-4.4.90.52	6917	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.133000-4.4.90.52	7170	R\$ 27.530,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	6193	R\$ 6.000,00

5	1	220.0000	02.08.01-123670050.1.056000-4.4.90.51	1752	RS	1.440,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	619	RS	3.600,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	670	RS	200,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.31	6089	RS	300,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.140000-3.3.90.33	294	RS	1.330,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.142000-3.3.90.36	364	RS	500,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.141000-4.4.90.52	345	RS	800,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.140000-4.4.90.52	312	RS	500,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.140000-3.3.90.36	298	RS	900,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.36	2355	RS	14.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.36	680	RS	820,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.39	2399	RS	200.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-236910030.2.048000-3.3.90.36	5834	RS	500,00
0	1	110.0000	02.13.01-236910030.2.048000-4.4.90.52	5848	RS	500,00
0	1	110.0000	02.13.01-236910030.2.048000-3.3.90.30	5824	RS	600,00
5	1	110.0000	02.08.02-123630012-3.3.90.39	1769	RS	8.690,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	6213	RS	1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-4.4.90.52	6650	RS	4.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.36	6636	RS	2.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-4.4.90.52	6435	RS	1.200,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.30	6411	RS	800,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	1168	RS	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044008-4.4.90.52	4681	RS	300,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-4.4.90.52	5551	RS	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-4.4.90.52	5307	RS	2.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	2078	RS	200,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820037.2.062000-3.3.90.30	6344	RS	400,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.30	6079	RS	11.200,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.36	6060	RS	500,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.3.90.91	567	RS	13.468,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.36	1275	RS	16.920,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-3.3.90.30	6893	RS	3.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.30	6815	RS	2.300,00
5	2	220.0001	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.9.30	1148	RS	1.300,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1281	RS	125.060,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-4.4.90.52	6888	RS	900,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.31	6510	RS	900,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-4.4.90.52	1689	RS	2.500,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-4.4.90.51	867	RS	11.840,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.076000-3.3.90.39	1704	RS	7.300,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.099001-3.3.90.30	1570	RS	900,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.041004-3.3.50.41	4169	RS	70.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.30	4557	RS	6.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040002-3.3.90.30	4010	RS	6.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.042002-3.3.90.30	4346	RS	6.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-3.3.90.30	4429	RS	6.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-4.4.90.52	3873	RS	24.450,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.30	2682	RS	40.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.32	2702	RS	25.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.008000-4.4.90.61	2208	RS	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.011000-4.4.90.51	2215	RS	40.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.045000-4.4.90.51	2264	RS	20.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010017.2.020000-3.3.90.32	2640	RS	100.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.39	3450	RS	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.025000-4.4.90.52	2732	RS	30.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.021000-3.3.90.30	2907	RS	20.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.021000-3.3.90.39	2940	RS	30.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022001-4.4.90.52	3022	RS	12.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.125000-3.3.71.30	3176	RS	50.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.125000-3.3.71.36	3177	RS	20.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.125000-4.4.71.52	3179	RS	30.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-4.4.90.91	572	RS	3.828,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.099001-3.3.90.30	5961	RS	600,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-4.4.90.51	5938	RS	438,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-4.4.90.52	5941	RS	199,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056003-3.3.90.30	5946	RS	499,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.099001-3.3.90.39	5971	RS	499,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056003-4.4.90.52	5956	RS	471,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.1.054000-4.4.90.52	7040	RS	13.163,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.36	152	RS	16,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.33	431	RS	90,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1289	RS	20.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1535	RS	27.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650050.2.012000-4.4.90.52	1560	RS	20.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	5685	RS	2.200,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.36	6154	RS	600,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.074000-3.3.90.31	703	RS	1.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.30	632	RS	200,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020018.2.030000-3.3.50.39	3074	RS	110.516,72
8	5	500.0012	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.30	4567	RS	1.600,00

5	1	210.0006	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	7769	R\$	28.800,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1527	R\$	94.200,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-4.4.90.52	1204	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.140000-3.3.90.30	284	R\$	961,00
8	2	500.0037	02.12.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	3707	R\$	3.200,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410023.2.099013-3.3.90.30	3765	R\$	990,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.099001-3.3.90.30	772	R\$	200,00
10	2	262.0000	02.08.03-123670013.1.056000-4.4.90.51	7995	R\$	115.496,06
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.099001-3.3.90.30	7134	R\$	1.500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.099001-3.3.90.39	7162	R\$	1.500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.30	6864	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.132000-3.3.90.36	7008	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.132000-3.3.90.39	7014	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-3.3.90.30	6969	R\$	1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610058.2.137000-3.3.50.43	1383	R\$	32.850,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.1.90.11	1225	R\$	260.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.1.91.13	595	R\$	6.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.1.91.13	838	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.1.90.11	5871	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.1.90.13	5248	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.91.13	2332	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.11	2317	R\$	34.000,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.93	3715	R\$	60,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410023.2.036001-4.4.90.92	3722	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.39	5907	R\$	361,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.099001-3.3.90.39	1323	R\$	800,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.099001-3.3.90.39	1580	R\$	6.250,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.30	843	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	5701	R\$	1.600,00
TOTAL		R\$	2.997.502,78			

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e Lei Orçamentária Anual 2014.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 01 de Julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

LEI Nº 3365 DE 21 DE AGOSTO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$782.021,95 (setecentos e oitenta e dois mil, vinte e um reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	2	210.0010	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	8357	R\$ 242.673,85
5	2	210.0010	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.52	8358	R\$ 100,00
5	2	210.0010	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.93	8359	R\$ 100,00
5	2	210.0011	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	8360	R\$ 244.374,05
5	2	210.0011	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.52	8361	R\$ 100,00
5	2	210.0011	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.93	8362	R\$ 100,00
5	2	210.0012	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	8363	R\$ 244.374,05
5	2	210.0012	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.52	8364	R\$ 100,00
5	2	210.0012	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.93	8365	R\$ 100,00
0	2	100.0033	02.20.01-206050028.1.065000-3.3.90.30	8366	R\$ 1.000,00
0	2	100.0033	02.20.01-206050028.1.065000-3.3.90.36	8367	R\$ 1.000,00
0	2	100.0033	02.20.01-206050028.1.065000-3.3.90.39	8368	R\$ 18.000,00
0	2	100.0034	02.14.01-185420031.1.066000-3.3.90.30	8369	R\$ 1.000,00
0	2	100.0034	02.14.01-185420031.1.066000-3.3.90.36	8370	R\$ 1.000,00
0	2	100.0034	02.14.01-185420031.1.066000-3.3.90.39	8371	R\$ 28.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$	782.021,95	
TOTAL		R\$	782.021,95		

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 782.021,95 (setecentos e oitenta e dois mil, vinte e um reais e noventa e cinco centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n. 4.320/64.

Artigo 2º – A alteração será considerada nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2014.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 21 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme